



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº 395/99

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL TRANSFERIR RECURSOS AO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos ao Fundo Estadual de Saúde, no valor de R\$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais) mensais, nos meses de junho a dezembro do corrente ano, objetivando o atendimento à Assistência Farmacêutica Básica deste Município.

Parágrafo Único. O valor a ser repassado mensalmente corresponde a R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por habitante/ano a ser depositado em conta única e específica do Fundo Estadual de Saúde, sendo que os repasses subsequentes só serão efetuados mediante Prestação de Contas das parcelas recebidas.

Art. 2º - A Prestação de Contas e o repasse de medicamentos à Farmácia Básica deste Município, em cumprimento aos objetivos propostos por conta da contribuição repassada, estão sujeitas à fiscalização do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 2.835,00 (dois mil e oitocentos e trinta e cinco reais) para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, a ser aplicada na seguinte dotação orçamentária:

09000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

09001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

13 – SAÚDE E SANEAMENTO

75 – SAÚDE

428 – ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA

2.055 – EXAMES E AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO.

3.0.0.0 – DESPESAS CORRENTES

3.2.0.0 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3.2.2.0 – TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS

3.2.2.2 – TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL....R\$ 2.835,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Art. 4º - A abertura do Crédito a que se refere o Art. 3º desta Lei, correrá por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

- 09000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- 09001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 - 13 – SAÚDE E SANEAMENTO
 - 75 – SAÚDE
 - 428 – ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA
- 2.054 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES RELACIONADAS A MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO.
- 3.0.0.0 – DESPESAS CORRENTES
 - 3.1.0.0 – DESPESAS DE CUSTEIO
 - 3.1.3.0 – SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS
 - 3.1.3.1 – REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS.....R\$ 2.835,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, Estado do Espírito Santo, em 09 de Julho de 1999.

JOSÉ FRANCISCO ROCHA
Prefeito Municipal